



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES

EMENDA Nº 001/2002 À LEI ORGÂNICA

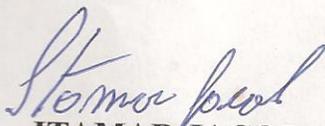
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, nos termos do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal e Art. 39 da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º - O caput do Art. 85, passa a vigorar com a seguinte redação:

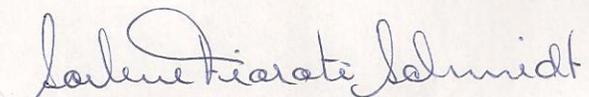
“**Art. 85** – Caberá ao Município instituir conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes, instituindo regime jurídico próprio e planos de carreira próprio para os servidores da administração pública direta das autarquias e das funções públicas”.

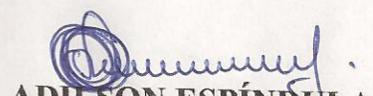
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Floriano Guilherme, 27 de fevereiro de 2002.


ITAMAR JACOB

Presidente Câmara Municipal


SORLENE FIOROTTI SCHMIDT
Vice Presidente


ADILSON ESPÍNDULA
1º Secretário


ADELMO KURTH
2º Secretário